

DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.248, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação para ampliação do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – o disposto no artigo 5º e no artigo 6º do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e no artigo 55, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

II – a necessidade em ampliar área para a implantação da estrutura do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto tendo em vista a ampliação das vagas dos cursos já existentes;

III – que a referida área atende aos critérios necessários à ampliação das instalações do Instituto, vez que se situa ao lado da já disponibilizada;

IV – o interesse público do Município em apoiar a ampliação da referida escola técnica, vez que é a única do Município e da microrregião.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à ampliação das instalações do Instituto Federal Farroupilha - Campus Santo Augusto, com fundamento no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural com benfeitoria em obras, com área de 77.867,00m² (setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), constante da matrícula sob nº. 16.757, ficha 1, Livro 2 - Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Augusto, situado na localidade denominada de Sede, nesse Município de Santo Augusto, RS, cadastrado no INCRA sob o nº. 950.092.723.983-9, nesta cidade, de propriedade do Sr. Orildo Luis Battistel, com as seguintes confrontações: **ao norte** por uma estrada vicinal, que liga Santo Augusto a RS-155; **ao sul** por uma sanga; **ao leste**, por uma linha seca, com Colégio Federal CEFET e **ao oeste**, por linha seca, com terras de propriedade de Teresa Maria Roppa.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei Nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Ficam a Assessora Jurídica e a Advogada deste Município autorizadas a adotarem as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade: 1.135 - Aquisição de terrenos

Elem. Despesa: 45.90.61-76 - Aquisição de imóveis

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 28 DE JUNHO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretaria Municipal de Administração